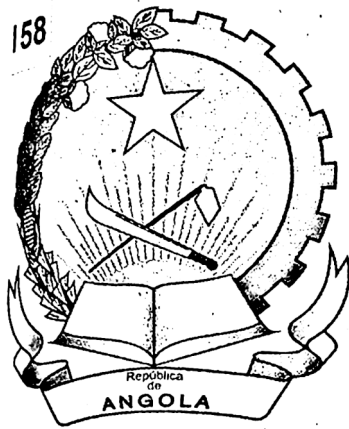




DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 3146/15:

Desvincula Manuel Pedro, Motorista de Pesados Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de reforma.

Ministério dos Transportes

Despacho n.º 3147/15:

Nomeia Ana Manuel Sebastião para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Tecnologias de Informação do Instituto Marítimo e Portuário de Angola.

Despacho n.º 3148/15:

Nomeia Arlete Armindo Futy Panzo Teles para o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Serviços Gerais do Instituto Marítimo e Portuário de Angola.

Despacho n.º 3149/15:

Nomeia Tiago Francisco Neto para o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Director Geral do Instituto Marítimo e Portuário de Angola.

Despacho n.º 3150/15:

Nomeia Pedro Manuel Carlos Gonçalves para o cargo de Chefe do Departamento de Investigação de Acidentes Aeronáuticos do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos deste Ministério.

Despacho n.º 3151/15:

Nomeia Amélia Cristina de Sousa Domingos Kuvíngua para o cargo de Chefe do Departamento Jurídico e de Regulação do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Despacho n.º 3152/15:

Nomeia Francisco Cristóvão Neto para o cargo de Chefe do Departamento de Facilitação e Segurança do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Despacho n.º 3153/15:

Nomeia Natay Akeito para o cargo de Chefe do Departamento de Aeródromos e Infra-Estruturas do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Despacho n.º 3154/15:

Nomeia Euclides de Deus Morais Sebastião para o cargo de Chefe do Departamento de Segurança Operacional do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Despacho n.º 3155/15:

Nomeia Manuel dos Anjos José da Rosa para o cargo de Chefe do Departamento de Transporte Aéreo do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Despacho n.º 3156/15:

Nomeia Silvestre Manuel Santana para o cargo de Chefe do Departamento de Navegação Aérea, Informação Aeronáutica e Documentação do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Despacho n.º 3157/15:

Nomeia Castro Guilherme António para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Tecnologias de Informação do Instituto Nacional da Aviação Civil.

Ministério da Educação

Despacho n.º 3158/15:

Desvincula Francisco Barata, José Bangu, Justino Passagem, Maria Cristina Mandele Hotalala, Maria Emília Miranda Amorim da Conceição e Sampaio Gando Xavier, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados do 2.º, 3.º e 6.º Escalões, da Província de Benguela, dos quadros deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3159/15:

Desvincula Emília Maria da Conceição Roque Benedito, Helena Chilombo, Inácio Sacuhana, José Mahenjwa, Laureta Ngueve Calumba Pilartes da Silva, Pitias Chiwale Sabino, Sabino Jinja, Silvestre Ngolo e Victor Júlio Hatewa, Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados do 1.º e 2.º Escalões, da Província de Benguela, dos quadros deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3160/15:

Desvincula Antunes Pessela, Cosme Tchendo e Maria Manuela, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados do 1.º, 2.º e 6.º Escalões da Província de Benguela, dos quadros deste Ministério, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3161/15:

Sanciona Joaquim José Sebastião, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, colocado na Repartição do Distrito Urbano da Ingombota, com a pena de demissão.

Despacho n.º 3162/15:

Nomeia Justino Jerónimo para o cargo de Director do Gabinete do Ministro.

Despacho n.º 3163/15:

Nomeia Alzira Margarida José Ganga, Antónia Paula da Silva Santos, Antonica Joaquim João, António Domingos de Almeida, António José Mendes Machado, Bangu Ndotoni, Domingas Francisca Júlia, Gregório Laurindo Vumbi Mendes, José Manico António Marcelo, Marica da Conceição C. Kapingala, Marisa Pedro Lopes Teixeira, Miguel Daniel Jacinto Bandula, Miguel Gourgel Alves Manuel, Nsoni Ngonde, Nzongo Glória André Pedro, Alda Palmira do Céu Bernardo, André Francisco Jorge Miguel, André Júlio Carlos Manuel, Arnaldo João Gonçalves, Artur João, Carlos João Dala, Dionísio Teixeira, Domingos João Manuel Ebo, Douglas Sindo Avais Kansas, Eduarda João Miguel, Elisabeth de Oliveira Braz Francisco, Emanuel dos Santos Carlos, Engrácia Manuela Fontoura Francisco, Francisco Duarte Paiada Gaspar, Gelson Fernandes Francisco, Ivanov Kapacata Fernando César, Jorge Francisco Salvador Sebastião, José Carlos Augusto, José Gabriel Fernandes, Josefina André da Conceição, Lourenço João Neto, Luís Sebastião Manuel, Manuel Ferraz Tapi Rodrigues, Maria Fêmea Malolo Hespanhol, Moisés Augusto Simão, Ntemo Suzana Mata Nsaka, Raimundo André, Santos Lopes, Venâncio Eduardo da Silva Gomes, Verónica Domingos Mbaka, Victória Dinheiro Mateus e Victorino Luís Augusto, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º Escalões, afectos a Direcção Provincial de Luanda.

Despacho n.º 3164/15:

Nomeia definitivamente Domingos José Caculo, Domingos da Silva José Bento, Domingos Leão, José António Calulo, João Gonçalves Pinheiro, Adelina Eliseu Tiago, Amélia Virginia Domingos Ventura Ngunza, Ivaninho Balão Kambola, Cláudia Pezo do Nascimento, Jackson João Alexandre, Joaquim Hengue João Lourenço, Eugénia Domingas Camala, Joaquim Ferreira Félix, José Miranda da Silva, Lisete Ferramenta Bapalo Nanjumba, Orlando Quiteculo Capoco, Luderitz Francisco Rafael António e Rigoberto Sabino da Silva, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário, Diplomados do 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 8.º Escalões, dos Municípios do Libolo, Porto Amboim, Amboim, Seles e Sumbe, na Província do Kwanza-Sul.

Ministério da Cultura**Despacho n.º 3165/15:**

Nomeia Elisa António da Silva Júnior para o cargo de Técnica do Gabinete da Ministra, com a categoria de Técnica de 3.ª Classe.

Ministério das Finanças — Administração Geral Tributária**Despacho n.º 3166/15:**

Nomeia José Francisco Rocha para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Despacho n.º 3167/15:

Nomeia Carlos Maurício Calei para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Porto Amboim, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Despacho n.º 3168/15:

Nomeia João António Graça para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal da Gabela, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Despacho n.º 3169/15:

Nomeia Rui Fernando Justino Quilai para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal de Calulu, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Despacho n.º 3170/15:

Nomeia João Manuel Coelho de Matos Prata para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Waku-Kungo, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Despacho n.º 3171/15:

Nomeia Pedro Custódio Chipindo Cangombe para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Cuito, Província do Bié, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Despacho n.º 3172/15:

Nomeia Apolinário Manuel António dos Santos para o cargo de Chefe da Repartição Fiscal de Xangongo, Província do Cunene, adstrita à Sexta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Governo Provincial de Benguela**Despacho n.º 3173/15:**

Nomeia definitivamente Francisca Teresa Silipo, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3174/15:

Nomeia definitivamente Francisco Albano Tchinguéva, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3175/15:

Nomeia definitivamente Francisco Delfim, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3176/15:

Nomeia definitivamente Igor Djamilson da Silva, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 3177/15:

Nomeia definitivamente Maria de Fátima, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia.

ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado**Resolução n.º 19/15:**

Aprova o Contrato de Investimento do Projecto denominado «I.B.R. — Solutions, Limitada», no valor global de USD 1.000.000,00, no Regime Contratual.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Despacho n.º 3146/15
de 28 de Abril**

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É o funcionário Manuel Pedro, Motorista de Pesados Principal, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de reforma, por reunir as condições necessárias exigidas por lei, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Dezembro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Despacho n.º 3147/15 de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Marítimo e Portuário de Angola, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 328/14, de 29 de Dezembro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Ana Manuel Sebastião nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Tecnologias de Informação do Instituto Marítimo e Portuário de Angola.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3148/15 de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Marítimo e Portuário de Angola, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 328/14, de 29 de Dezembro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Arlete Armindo Futy Panzo Teles nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Serviços Gerais do Instituto Marítimo e Portuário de Angola.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3149/15 de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Marítimo e Portuário de Angola, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 328/14, de 29 de Dezembro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Tiago Francisco Neto nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Director Geral do Instituto Marítimo e Portuário de Angola.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3150/15 de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia dos serviços internos do Ministério dos Transportes, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 319/14, de 1 de Dezembro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Pedro Manuel Carlos Gonçalves nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Investigação de Acidentes Aeronáuticos do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos do Ministério dos Transportes.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3151/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Amélia Cristina de Sousa Domingos Kuvungua nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento Jurídico e de Regulação do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3152/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Francisco Cristóvão Neto nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Facilitação e Segurança do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3153/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Natay Akeito nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Aeródromos e Infra-Estruturas do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3154/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Euclides de Deus Moraes Sebastião nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Segurança Operacional do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3155/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Manuel dos Anjos José da Rosa nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Transporte Aéreo do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3156/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Silvestre Manuel Santana nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Navegação Aérea, Informação Aeronáutica e Documentação do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 3157/15
de 28 de Abril

Convindo prover os cargos de chefia do Instituto Nacional da Aviação Civil, em conformidade com o seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 2/15, de 2 de Janeiro;

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho, determino:

1. É Castro Guilherme António nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Tecnologias de Informação do Instituto Nacional da Aviação Civil.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 3158/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, que estabelece os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São os Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados, colocados em diversas Instituições da Província de Benguela, desvinculados para efeitos de reforma dos Quadros do Ministério da Educação, designadamente:

1. Francisco Barata, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 05570937, colocado na Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1052 «Nossa Senhora da Conceição», Município de Benguela.

2. José Bangu, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 05574823, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1037 «Comandante Augusto Chipenda», Município de Benguela.

3. Justino Passagem, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, Agente n.º 05509228, colocado na Escola do Ensino Primário n.º 1025, «Coordenação Escolar da Zona A Kamunda», Município de Benguela.

4. Maria Cristina Mandele Hotalala, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 3.º Escalão, Agente n.º 06406772, colocada na Escola do Ensino Primário n.º 1113 «Docota», Município de Benguela.

5. Maria Emília Miranda Amorim da Conceição, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 05495650, colocada na Direcção Provincial da Educação de Benguela, Município de Benguela.

6. Sampaio Gando Xavier, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 06417706, colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1115 «10 de Fevereiro», Município de Benguela.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 3159/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, que estabelece os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São os Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados, colocados em diversas Instituições da Província de Benguela, desvinculados para efeitos de reforma dos Quadros do Ministério da Educação, designadamente:

1. Emília Maria da Conceição Roque Benedito, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 2.º Escalão, Agente n.º 05568260, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1348 «Luís Gomes Sambo», Município de Benguela;

2. Helena Chilombo, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, Agente n.º 05538069, colocada na Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 2012 «Igreja Evangélica da Canata», Município do Lobito;

3. Inácio Sacuhana, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 05539034, colocado na Repartição Municipal da Educação, do Lobito, Município do Lobito;

4. José Mahenjwa, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 11745602, colocado na Escola do Ensino Primário do Kachimbango, Município da Ganda;

5. Laureta Ngueve Calumba Pilartes da Silva, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, Agente n.º 06426869, colocada na Escola do Ensino Primário n.º 1122, Município de Benguela;

6. Pitias Chiwale Sabino, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 10529049, colocado na Escola do Ensino Primário da Catala, Município da Ganda;

7. Sabino Jinja, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, Agente n.º 05512265, colocado na Escola do Ensino Primário de Cambondo, Município do Cubal;

8. Silvestre Ngolo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 05600880, colocado na Escola do Ensino Primário do Casseque, Município de Benguela;

9. Victor Júlio Hatewa, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 12094041, colocado na Escola do Ensino Primário 4.º de Fevereiro, Município da Ganda.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 3160/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, que estabelece os procedimentos para aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São os professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados, colocados em diversas Instituições da Província de Benguela, desvinculados para efeitos de reforma dos Quadros do Ministério da Educação, designadamente:

1. Antunes Pessela, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, Agente n.º 05503533, colocado na Escola do Ensino Primário Jumba Terra, Município do Cubal;

2. Cosme Tchendo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, Agente n.º 05529053, colocado na Escola Primária n.º 236, «Comandante Dangereux», Município do Lobito;

3. Maria Manuela, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 05550350, colocada na Escola do I Nível «Deolinda Rodrigues», Município do Lobito.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 3161/15
de 28 de Abril

Compulsado o processo disciplinar instaurado a Joaquim José Sebastião, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, colocado na Repartição do Distrito Urbano da Ingombota, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, consubstanciados em:

Ter-se ausentado do local de serviço sem autorização do seu superior hierárquico e sem prestar qualquer justificação, por um período de trinta (30) dias úteis e consecutivos, i.é, desde o dia 18 de Abril de 2013 até a data presente.

Considerando que tal comportamento constitui violação dos seus deveres consignados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «Demissão» por força do consignado nos artigos 46.º e 11.º alínea e) do diploma acima citado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É Joaquim José Sebastião, sancionado com a pena de «Demissão» previsto no artigo 10.º alínea e) do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho;

2. Dê-se a conhecer ao infractor.

3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 3162/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do consignado no Decreto n.º 26/97, 4 de Abril, conjugado com as disposições do Decreto n.º 68/02, de 29 de Outubro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o

estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo único: — É Justino Jerónimo nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Director do Gabinete do Ministro da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 3163/15
de 28 de Abril

Convindo a proceder à regularização das categorias de Professores, afectos ao Gabinete Provincial da Educação de Luanda, à luz Decreto n.º 3/08, de 4 de Março que aprova o Estatuto da Carreira Docente, Técnicos Pedagógicos e Especialistas de Administração da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10 de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São nomeados os Professores do I e II Ciclos afectos a Direcção Provincial de Luanda para as categorias constantes da lista em anexo ao presente Despacho e que dele é parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Lista de Professores com categorias actualizadas à luz do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março

I Ciclo do Ensino Secundário

N.º	N.º Agente	Nome Completo	Organismo	Escalão
1	10997359	Alzira Margarida José Ganga	398615	5.º
2	08638972	Antónia Paula da Silva Santos	398007	3.º
3	11169707	Antonica Joaquim João	398664	5.º
4	01405207	António Domingos de Almeida	398012	3.º
5	06308414	António José Mendes Machado	398610	3.º
6	11970010	Bangu Ndotoni	398429	6.º
7	05213344	Domingas Francisca Júlia	396550	3.º
8	11916535	Gregório Laurindo Vumbi Mendes	396556	6.º
9	01418196	José Manico António Marcelo	398030	4.º
10	08647385	Marica da Conceição C. Kapingala	398406	4.º
11	86403670	Marisa Pedro Lopes Teixeira	395808	6.º
12	86321498	Miguel Daniel Jacinto Bandula	396556	6.º
13	06303240	Miguel Gourgel Alves Manuel	391206	2.º
14	01416961	Nsoni Ngonde	398030	1.º
15	86322032	Nzongo Glória André Pedro	398757	6.º

II Ciclo do Ensino Secundário

N.º	N.º Agente	Nome Completo	Organismo	Escala
1	08636022	Alda Palmira do Céu Bernardo	398310	6.º
2	08629128	André Francisco Jorge Miguel	398301	6.º
3	10990742	André Júlio Carlos Manuel	398520	7.º
4	06271881	Arnaldo João Gonçalves	398018	3.º
5	01413141	Artur João	398029	6.º
6	06537400	Carlos João Dala	398040	6.º
7	10319719	Dionísio Teixeira	398524	6.º
8	06298650	Domingos João Manuel Ebo	398030	3.º
9	10668727	Douglas Sindo Avais Kansas	398519	7.º
10	10989325	Eduarda João Miguel	398040	7.º
11	08642643	Elisabeth de Oliveira Braz Francisco	398031	6.º
12	07916216	Emanuel dos Santos Carlos	398030	5.º
13	07919120	Engrácia Manuela Fontoura Francisco	398231	6.º
14	10379259	Francisco Duarte Paiada Gaspar	398030	6.º
15	10991351	Gelson Fernandes Francisco	398524	7.º
16	10992072	Ivanov Kapacata Fernando César	396556	1.º
17	06677531	Jorge Francisco Salvador Sebastião	398015	6.º
18	10375681	José Carlos Augusto	398231	6.º
19	86405723	José Gabriel Fernandes	396556	8.º
20	10990802	Josefina André da Conceição	398520	5.º
21	07887650	Lourenço João Neto	398502	6.º
22	06299974	Luís Sebastião Manuel	398031	6.º
23	06686317	Manuel Ferraz Tapi Rodrigues	398502	5.º
24	12010140	Maria Fêmea Malolo Hespanhol	396550	6.º
25	06296792	Moisés Augusto Simão	398006	6.º
26	10990825	Ntomo Suzana Mata Nsakala	398520	7.º
27	07922412	Raimundo André	398901	6.º
28	01389023	Santos Lopes	398228	6.º
29	06295686	Venâncio Eduardo da Silva Gomes	396554	4.º
30	11187177	Verónica Domingos Mbaka	398623	7.º
31	12227571	Victória Dinheiro Matcus	398242	8.º
32	06673562	Victorino Luís Augusto	398322	7.º

O Ministro, Pinda Simão.

Despacho n.º 3164/15
de 28 de Abril

Havendo necessidade de se regularizar o vínculo jurídico-laboral de docentes afectos as Repartições Municipais da Educação, Ciência e Tecnologia do Kwanza-Sul, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São nomeados definitivamente os Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário dos Municípios do Libolo, Porto Amboim, Amboim, Seles e Sumbe, na Província do Kwanza-Sul, constantes da lista que se segue, nas categorias que se indicam.

Repartição Municipal da Educação do Libolo

1. Domingos José Caculo — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 11354764, colocado na Escola Kwamme Krumah, Município do Libolo, Província do Kwanza-Sul;
2. Domingos da Silva José Bento — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 18028364, colocado na Repartição Municipal da Educação do Libolo, Província do Kwanza-Sul;
3. Domingos Leão — Professor do I Ciclo do Ensino secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 1809837, colocado na Escola Kwamme Krumah, Município do Libolo, Província do Kwanza-Sul;
4. José António Calulo — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, Agente n.º 06378700, colocado na Repartição Municipal da Educação do Libolo, Província do Kwanza-Sul;
5. João Gonçalves Pinheiro — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, Agente n.º 18028418, colocado na Repartição Municipal da Educação do Libolo, Província do Kwanza-Sul.

Repartição Municipal da Educação de Porto Amboim

6. Adelina Eliseu Tiago — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 07813048, colocado na Escola Comissário Ngongo, Município de Porto Amboim, Província do Kwanza-Sul;

7. Amélia Virgínia Domingos Ventura Ngunza — Professora do II Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, Agente n.º 88084200, colocada na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado de Porto Amboim, Província do Kwanza-Sul;

8. Ivaninho Balão Kambola — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, Agente n.º 12378531, colocado na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário do Tango, Município de Porto Amboim, Província do Kwanza-Sul.

Repartição Municipal da Educação do Amboim

9. Cláudia Pezo do Nascimento — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88077491, colocada no Magistério Primário do Amboim, Província do Kwanza-Sul;
10. Jackson João Alexandre — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88077625, colocado na Escola Mártires do Kuito Kuanavale, Município do Amboim, Província do Kwanza-Sul;
11. Joaquim Hengue João Lourenço — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11678426, colocado na Escola Dr. António Agostinho Neto, Município do Amboim, Província do Kwanza-Sul.

Repartição Municipal da Educação do Seles

12. Eugénia Domingas Camala — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 89280245, colocada na Escola Primária do Aliwaio do Galo, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul;
13. Joaquim Ferreira Félix — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 88056008, colocado na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário do Seles, Província do Kwanza-Sul;
14. José Miranda da Silva — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 10942045, colocado na Escola Primária da Morna do Banze, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul;
15. Lisete Ferramenta Bapalo Nanjumbé — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88056340, colocado na Escola Primária da Panga, Município do Seles, Província do Kwanza-Sul;

16. Orlando Quiteculo Capoco — Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 1136259, colocado na Repartição Municipal da Educação do Seles, Província do Kwanza-Sul.

Repartição Municipal da Educação do Sumbe

17. Luderitz Francisco Rafael António — Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 88081762, colocada na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário 2 de Março, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul;
18. Rigoberto Sabino da Silva — Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11668132, colocado na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário 14 de Abril, Município do Sumbe, Província do Kwanza-Sul.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2015.

O Ministro, *Pinda Simão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho n.º 3165/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço público e havendo necessidade de nomear em comissão de serviço os Agentes Administrativos em regime de comissão de serviço, no Gabinete dos membros do Governo, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, e o artigo 1.º do Decreto n.º 68/02, de 29 de Outubro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições conjugadas do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 268/14, de 22 de Setembro, determino:

ARTIGO 1.º (Nomeação)

É Elisa António da Silva Júnior nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Técnica do Gabinete da Ministra da Cultura, com a categoria de Técnica de 3.ª Classe.

ARTIGO 2.º (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Janeiro de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL TRIBUTÁRIA

Despacho n.º 3166/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É José Francisco Rocha, nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

Despacho n.º 3167/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É Carlos Maurício Calei nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal de Porto Amboim, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

Despacho n.º 3168/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É João António Graça nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal da Gabela, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

Despacho n.º 3169/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É Rui Fernando Justino Quilai nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal de Calulu, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

Despacho n.º 3170/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É João Manuel Coelho de Matos Prata nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Waku-Kungo, Província do Cuanza-Sul, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

Despacho n.º 3171/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É Pedro Custódio Chipindo Cangombe nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal do Cuito, Província do Bié, adstrita à Quarta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

Despacho n.º 3172/15
de 28 de Abril

Por conveniência de serviço, e reestruturação da Administração Geral Tributária, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 324/14, de 15 de Dezembro, determino:

É Apolinário Manuel António dos Santos nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Repartição Fiscal de Xangongo, Província do Cunene, adstrita à Sexta Região Tributária, da Administração Geral Tributária.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Abril de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração, *Valentim Joaquim Manuel*.

GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

Despacho n.º 3173/15
de 28 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Francisca Teresa Silipo, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão, Agente n.º 08085668, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 3174/15
de 28 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Francisco Albano Tchinguêva, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12322157, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 3175/15
de 28 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Francisco Delfim, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão, Agente n.º 06443840, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 3176/15
de 28 de Abril

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Igor Djamilson da Silva, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 88252749, nomeado definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 3177/15
de 28 de Abril

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante na alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, sobre nomeação definitiva;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Maria de Fátima, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12069250, nomeada definitivamente no quadro do pessoal da Direcção Provincial de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

ANIP — AGÊNCIA NACIONAL PARA O INVESTIMENTO PRIVADO

Resolução n.º 19/15
de 28 de Abril

Considerando que, a «Brunel Energy Angola BV», pessoa colectiva de direito holandês, entidade não residente cambial, Investidor Externo, com sede na Rua John M. Keynesplein 33, 1066EP Amsterdam, Holanda, apresentou ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), uma proposta de Investimento Externo que tem como objecto principal a prestação de serviços diversos de apoio à indústria petrolífera, nomeadamente, serviços de agenciamento, recrutamento de pessoal especializado e não especializado e formação;

Considerando que, no âmbito desta proposta o Investidor Externo pretende constituir uma sociedade denominada «I.B.R. — Solutions, Limitada», onde deterá 49% das quotas sociais, e o parceiro de direito angolano, nomeadamente, «Innovation Oil and Gas, Limitada», que deterá 51% das quotas sociais;

Considerando ainda que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que acrescentem a oferta de serviços ao sector petrolífero;

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da ANIP (aprovado por Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento do Projecto denominado «I.B.R. — Solutions, Limitada», no valor global de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), no Regime Contratual.

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Vista e aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda, aos 13 de Setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

PROJECTO DE INVESTIMENTO I.B.R. — SOLUTIONS, LIMITADA

Contrato de Investimento

Entre:

A República de Angola, neste acto representado pela Agência Nacional para o Investimento Privado, sita na Rua Serqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar, Edifício do Ministério

da Geologia e Minas e da Indústria representada pela sua Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*, doravante designado como «Estado», nos termos e para efeitos do disposto no artigo 51.º e seguintes da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, Lei do Investimento Privado;

e,

«Brunel Energy Angola BV», pessoa colectiva de direito holandês, entidade não residente cambial, Investidor Externo, com sede na Rua John M. Keynesplein 33, 1066EP, Amsterdam, Holanda, neste acto representado por *Euridce Baptista* e *João Miranda*, com poderes bastantes para o efeito;

Sendo os supracitados conjuntamente denominados «Partes» e individualmente «Parte».

Considerandos

Considerando que o Investidor pretende:

- a) A implementação de planos de apoio às actividades do Sector Petrolífero, em Angola, com o objectivo de prestar serviços que se destinam a suprir os deficits de know-how, experiência e pessoal qualificado na Indústria Petrolífera;
- b) Contribuir para a diminuição dos deficits acima enumerados, investindo no capital humano angolano através de programas de formação especializados, combinando formação profissional, prática e experiência com as empresas petrolíferas;
- c) Instalar o centro de administração, operações e sala de formação em Luanda.

Havendo todo interesse do Estado em acolher este projecto, quer pelo que vem acrescentar à oferta de serviços ao sector petrolífero, e pelo impacto social e económico que poderá ter no País, mas sobretudo, no local de implantação, permitindo aos jovens angolanos mais uma fonte de emprego.

As Partes, de boa-fé, nos termos dos artigos 51.º e seguintes da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), celebram o presente Contrato de Investimento que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Natureza e objecto do Contrato)

1. O presente Contrato tem natureza administrativa, e tem como Partes o Estado Angolano representado pela ANIP e o Investidor, tendo sido concebido de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 53.º e seguintes da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado).

2. Este Contrato tem como objecto principal a prestação de serviços diversos de apoio à indústria petrolífera, nomeadamente, serviços de agenciamento, recrutamento de pessoal especializado e não especializado, e formação.

CLÁUSULA 2.ª
(Localização do investimento)

O Projecto de Investimento terá a sua sede social na Travessa Engrácia Fragoso, Prédio n.º 22, 1.º andar, Bairro Ingombota, Município de Luanda, República de Angola, Zona de Desenvolvimento-A, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei de Investimento Privado.

CLÁUSULA 3.ª
(Prazo e vigência do Contrato)

1. O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado.
2. O presente Contrato começa a produzir os seus efeitos após a sua assinatura pelas Partes.

CLÁUSULA 4.ª
(Objectivo a ser atingido pelo Projecto de Investimento)

1. Contribuir para a diminuição do índice de desemprego, especialmente na área de implementação do Projecto.
2. Diminuir a dependência externa da economia nacional no que diz respeito a pessoal especializado indispensável para os vários serviços necessários para o continuo desenvolvimento do sector petrolífero, através dos vários programas de formação que pretende implementar.
3. Incentivar o crescimento da economia.
4. Proporcionar parcerias entre entidades nacionais e estrangeiras.
5. Induzir a criação de novos postos de trabalho para trabalhadores nacionais e elevar a qualificação da mão-de-obra nacional.

CLÁUSULA 5.ª
(Montante de investimento)

1. O valor total do investimento é de USD 1,000,000.00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América).
2. No âmbito do presente Projecto, o Investidor pode solicitar à ANIP aumentos de Capital, estando, porém, sujeitos a homologação pelo órgão competente para aprovação do Investimento, conforme o artigo 78.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

CLÁUSULA 6.ª
(Operações de Investimento Privado)

O Investidor realizará as operações de Investimento Externo conforme as alíneas a) e f) do artigo 12.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, Lei do Investimento Privado, nomeadamente, a introdução no território nacional de moeda livremente conversível.

CLÁUSULA 7.ª
(Forma de realização do Investimento Privado)

O Investimento será realizado através da transferência de fundos do exterior, em conformidade ao disposto na alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

CLÁUSULA 8.ª
(Forma de financiamento do Projecto)

O Projecto de Investimento será financiado integralmente com fundos próprios do investidor.

CLÁUSULA 9.ª
(Programa de implementação e desenvolvimento do Projecto)

1. O Projecto de Investimento vai ser implementado em 18 meses com base no cronograma apresentado no Anexo 3.
2. O desenvolvimento do Projecto é directamente proporcional ao número de postos de trabalho a criar, sendo a estimativa em receitas atingirão a velocidade cruzada a partir de 2016 com 186 funcionários.

CLÁUSULA 10.ª
(Termos da proporção e graduação percentual do repatriamento dos lucros e dividendos)

1. O Projecto de Investimento ficará sujeito à legislação cambial em vigor na República de Angola, e as regras previstas na Lei do Investimento Privado.

2. Depois de implementado o Projecto de Investimento em obediência ao disposto nos artigos 18.º, 19.º e 20.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, e nas condições estabelecidas na autorização do BNA, conforme a legislação cambial aplicável, ao Investidor Externo é garantido o direito de transferir para o exterior:

- a) Os dividendos ou lucros distribuídos, depois de devidamente verificados e certificados e respectivos comprovativos do pagamento dos impostos devidos, tendo em conta o montante do capital investido e a sua correspondência com as respectivas participações no capital próprio da sociedade;
- b) O produto da liquidação dos seus investimentos incluindo as mais-valias, depois de pagos os impostos devidos;
- c) Quaisquer importâncias que lhe sejam devidas com dedução dos respectivos impostos, previstos em actos e contratos que, nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, constituam Investimento Privado;
- d) Produto de indemnizações, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

3. O Investidor só terá direito o início do repatriamento dos lucros depois de transcorridos 3 (três) anos a contar da data de implementação efectiva do Projecto de Investimento.

CLÁUSULA 11.ª
(Condições de operação e gestão do Projecto)

1. A gestão do Projecto é efectuada em estreita conformidade com as condições previstas neste Contrato de Investimento e demais legislação aplicável, não podendo os montantes do Investimento do Projecto serem aplicados em Projectos diversos daquele que é aqui descrito.

2. No âmbito da exploração e gestão do Projecto, a ANIP realizará visitas ao Projecto com vista a verificação física da execução do mesmo, podendo as Partes se reunirem periodicamente, sempre que necessário.

CLÁUSULA 12.ª
(Sociedade gestora do Projecto)

Pelo presente contrato e para a execução do objecto constante da Cláusula 1.ª, o Investidor obriga-se a constituir em um parceiro local, ao abrigo da lei angolana, uma sociedade comercial por quotas (Limitada), denominada «I.B.R. Solutions, Limitada» — «IBRS, Limitada».

1. O capital social será de Kz: 10.000.000,00 (dez milhões de kwanzas), distribuídos nos termos do estatuto social;

2. A sede social será na Travessa Engrácia Fragoso, prédio n.º 22, 1.º andar, Bairro Ingombota, no Município de Luanda, Província de Luanda.

CLÁUSULA 13.ª
(Mecanismos de acompanhamento do Projecto de Investimento)

1. Sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento da realização dos investimentos preconizados, a ser efectuado pela ANIP, no quadro do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, os órgãos do Governo procederão, nos termos e forma legalmente prevista, à fiscalização sectorial corrente, ao acompanhamento e supervisão de toda a execução do Projecto.

2. O «Investidor» deverá facilitar à ANIP o acompanhamento e fiscalização das suas actividades e dos dados e elementos que possuírem de natureza técnica, económica, financeira ou outra, cujos técnicos, devidamente credenciados, terão o direito de visitar o local ou locais de operações adstritas ao Projecto de Investimento, devendo ser-lhes facultadas as condições necessárias ao desempenho da sua missão.

3. No quadro do desenvolvimento do Projecto de Investimento autorizado, o alargamento do objecto da sociedade veículo do Projecto, os aumentos de capitais para o investimento, os aumentos de capital social da sociedade, bem como as cessões de participações sociais contratuais e demais alterações das condições de autorização, em conformidade com a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, devem ser autorizados pela ANIP.

4. De acordo com o Cronograma de Implementação e Execução do Projecto que constitui anexo ao presente Contrato de Investimento, o «Investidor», sem prejuízo do estipulado no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, deverá elaborar e apresentar à ANIP relatórios trimestrais, no período de investimento e anual, no período de exploração, com todos os dados relevantes, contendo a descrição circunstanciada dos trabalhos apurados e indicadores técnicos e económicos realizados, bem como outros elementos de síntese que se afigurem relevantes.

5. Sempre que necessário, as Partes poderão solicitar a realização de reuniões de balanço, no quadro da implementação e execução do Projecto de Investimento autorizado.

CLÁUSULA 14.ª
(Impacto económico do Projecto)

O Projecto de Investimento visa atingir diversos objectivos a curto, médio e longo prazo, pretendendo, nomeadamente:

- a) Promover emprego e o desenvolvimento do capital humano angolano;
- b) Promover a eficiência empresarial e qualidade dos serviços prestados;
- c) Incentivar o crescimento da economia nacional;
- d) Aumentar a capacidade produtiva nacional e contribuir para o crescimento do PIB;
- e) Proceder à transferência de tecnologias mais avançadas do exterior para o mercado nacional;
- f) A concretização do presente projecto de investimento deve contribuir também para a criação de postos de trabalho indirectos;
- g) Proporcionar parcerias entre entidades nacionais e estrangeiras.

CLÁUSULA 15.ª
(Impacto social do Projecto)

- a) Promover o bem-estar social da população, com particular impacto directo nas populações residentes nos locais onde a empresa possa vir a operar;
- b) Criação de 138 postos de trabalhos para nacionais;
- c) Contribuir com um VAB acumulado no sector, de USD 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil dólares americanos);
- d) Formar quadros nacionais melhorando a sua qualificação.

CLÁUSULA 16.ª
(Impacto ambiental)

O «Investidor» obriga-se a implementar o Projecto de Investimento de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 5/98, de 19 de Junho, e o Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho, Decreto n.º 59/07, de 13 de Julho e demais legislação ambiental em vigor que for aplicável, em particular no que diz respeito a:

- a) Salvaguarda do meio ambiente, em matérias de ruídos, gases, fumos, poeira, gestão de resíduos e efluentes;
- b) Permitir que as autoridades competentes procedam a inspecções ou estudos para aferir a regularidade ambiental das actividades de construção e operação, das instalações dos equipamentos no terminal;
- c) Assegurar o adequado tratamento das águas residuais e dos resíduos sólidos, que abranja todos os subprojectos (edifícios, bomba de combustível, oficina); e

- d) Participar ao Ministério do Ambiente, quaisquer ocorrências anómalas de natureza poluente ou com efeitos negativos sobre o ambiente.

CLÁUSULA 17.ª

(Força de trabalho e plano de formação profissional)

1. O Projecto prevê a criação de 186 postos de trabalho directos, conforme descrição abaixo:

- a) 138 Trabalhadores nacionais;
b) 48 Trabalhadores expatriados visando a cobertura dos trabalhos próprios de gerência e acompanhamento do Projecto.

2. Para além do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recrutamento e Formação da mão-de-obra nacional, a sociedade ficará também obrigada a:

- a) Promover a substituição gradual da mão-de-obra expatriada, por trabalhadores nacionais, nos termos do Decreto n.º 5/95, de 7 de Abril;
b) Colaborar com o INEFOP no processo de recrutamento, selecção e formação profissional dos trabalhadores angolanos;
c) Cumprir com as obrigações inerentes à sua qualidade de empregador, designadamente os descontos de Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho e contribuições para a Segurança Social, celebrar contratos de seguros de trabalho e doenças profissionais; e
d) Assegurar-se que as empresas subcontratadas celebrem contratos de seguro contra acidentes de trabalho a favor dos seus trabalhadores.

3. O cumprimento do plano de formação, capacitação da força de trabalho nacional e substituição gradual da força de trabalho estrangeira pela nacional num período que se estima até ao 3.º ano, dependendo da complexidade da função, nos termos do Anexo 2.

4. O «Investidor» tem como objectivo proporcionar formação intensiva e transmissão de know-how aos técnicos nacionais.

CLÁUSULA 18.ª

(Apoio institucional do Estado)

1. As instituições públicas angolanas comprometem-se a apoiar o licenciamento da actividade a exercer pelo Projecto, em conformidade com os procedimentos estabelecidos:

- a) A «ANIP» envidará todos os seus esforços juntos dos organismos públicos parceiros para que estas entidades efectuem os licenciamentos e aprovações necessárias ao projecto de forma célere e adequada às exigências do mesmo, em conformidade com a legislação angolana vigente;

- b) O Ministério dos Petróleos — emitirá as autorizações necessárias para o credenciamento do projecto, junto das empresas do sector;

- c) Ministério do Comércio — apoiar o licenciamento da actividade e o equilíbrio funcional do projecto;

- d) O BNA — Departamento de Controlo Cambial — emitir as licenças dos capitais autorizados, bem como dividendos e outros lucros distribuídos nos termos legalmente estabelecidos;

- e) O Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social:

- (i) apoiar as acções de formação; e
(ii) contribuir nos custos de realização de cursos profissionais.

CLÁUSULA 19.ª

(Direitos do Investidor)

Fica desde já atribuído ao Investidor, ao abrigo do disposto neste contrato, os direitos e garantias consagrados na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, nomeadamente:

- a) A igualdade de tratamento, nos termos do artigo 15.º;
b) O direito de transferir os lucros e os dividendos resultantes da sua actividade, nos termos do artigo 18.º;
c) A protecção dos seus direitos, nos termos do artigo 16.º;
d) As garantias específicas consignadas no artigo 17.º;
e) O recurso ao crédito Interno e Externo, nos termos do artigo 22.º

CLÁUSULA 20.ª

(Deveres do Investidor)

1. O Investidor obriga-se a:

- a) Realizar, na forma, quantidade e datas aqui previstas, as acções descritas nos documentos técnicos do Projecto;
b) Investir o montante contratualmente previsto para a realização do Projecto;
c) Incorporar no Projecto materiais, produtos e serviços de produção nacional sempre que se reunam as condições técnicas exigidas pelo Projecto e estejam disponíveis nos momentos necessários e em preços competitivos face a outros fornecedores internacionais;
d) Assegurar, pelo período de vigência do Contrato de Investimento, o fim a que se destina o Projecto;
e) Cumprir os deveres do Investidor privado estabelecidos na lei.

2. Para efeitos de prestação de informação e contacto da ANIP sobre a execução e gestão do Projecto, o investidor deve indicar a equipa técnica responsável pela implementação do Projecto.

3. O Investidor deve anualmente fornecer informação sobre o desenvolvimento do Projecto e, sempre que solicitado pelas entidades competentes do Estado, deve providenciar as provas adequadas de que estão a ser cumpridos os direitos e obrigações constantes do presente Contrato de investimento.

CLÁUSULA 21.ª
(Lei aplicável)

1. O presente Contrato se rege pela legislação aplicável, nomeadamente:

- a) Lei n.º 20/11, de 20 de Maio — Lei do Investimento Privado;
- b) Lei n.º 5/98, de 19 de Junho — Lei de Bases do Ambiente;
- c) Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho — Sobre o Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Decreto-Lei n.º 17/09, de 26 de Junho — Sobre Regras e Procedimentos a Observar no Recrutamento, Integração, Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores Sector Petrolífero;
- e) E demais legislação complementar.

CLÁUSULA 22.ª
(Infracções e sanções)

1. Para efeitos do disposto no presente contrato, e da lei aplicável (artigos 83.º e seguintes da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio) constitui transgressão o incumprimento culposo das obrigações legais a que o Investidor está sujeito, nomeadamente:

- a) A utilização de meios provenientes do exterior para fins diversos daqueles para que tenham sido autorizados;
- b) A prática de actos de comércio fora do âmbito do Projecto autorizado;
- c) A prática de facturação que permita a saída de capitais ou iluda as obrigações a que a empresa esteja sujeita, designadamente, as de carácter fiscal;
- d) A não-execução das acções de formação ou a não substituição de trabalhadores estrangeiros por nacionais nas condições e prazos previstos neste contrato ou na lei;
- e) A não prestação de informação à ANIP sobre o desenvolvimento, lucros e dividendos do empreendimento, nos termos em que aqui se obrigou.

2. Sem prejuízo de outras sanções especialmente previstas por lei, as transgressões acima referidas são passíveis das seguintes sanções:

- a) Multa, no valor correspondente em kwanzas, que varia entre USD 10.000,00 e USD 500.000,00, sendo o valor mínimo e o máximo elevados para o triplo em caso de reincidência;
- b) Revogação da autorização do Investimento.

CLÁUSULA 23.ª
(Resolução de litígios)

1. Em caso de litígio relativamente à execução do presente contrato, as partes, obrigam-se a tentar alcançar, por acordo, uma solução negociada com base na equidade;

2. No caso de não ser possível uma solução negociada nos termos previstos no número anterior, qualquer das Partes poderá recorrer à arbitragem, nos termos da lei em vigor, nomeadamente nos termos da Lei n.º 16/03, de 25 de Julho, de cujas decisões não caberá recurso.

CLÁUSULA 24.ª
(Línguas do Contrato e exemplares)

O presente Contrato é redigido em língua portuguesa, em 3 exemplares com igual teor e força jurídica, ficando um exemplar entregue à ANIP, e o outro entregue Investidor, fazendo os três igual fé.

CLÁUSULA 25.ª
(Anexos ao Contrato)

As condições contratuais são complementadas pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 1 — Plano de formação da Mão-de-Obra Nacional;
- b) Anexo 2 — Plano de Substituição de Mão-de-obra Expatriada;
- c) Anexo 3 — Cronograma de Implementação do Projecto.

CLÁUSULA 26.ª
(Notificações)

Todas as notificações ou comunicações efectuadas ao abrigo do presente Contrato de Investimento só serão válidas se forem feitas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

Estado, representado pela ANIP
Endereço: Rua Serqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar,
Edifício do Ministério da Indústria;
Telefone: +244 222 391 434 / 331 252;
Fax: +244 222 393 381;
E-mail: geral@anip.co.ao
Investidor, Representado por João Miranda e Euridce Baptista;
Endereço: Rua Marien Ngoabi, n.º 101, 4.º andar,
Apartamento D, — Maianga;
Telefone: 923 324 414 / 222 002 083
Email: Eundce.baptista@eb-advogados.com/joao.miranda@eb-advogados.com

Qualquer alteração aos endereços acima indicados deverá ser prontamente comunicada, por escrito, à outra Parte.

Feito em Luanda, aos 26 de Julho de 2012. —
Pela República de Angola, a Agência Nacional para o Investimento Privado, *Maria Luisa Perdigão Abrantes*. —
Presidente do Conselho de Administração da ANIP.

P/ Investidor, *João Miranda*.

ANEXO I

Plano de Formação

A formação do nosso pessoal directo afecto ao Projecto de Investimento apresentado, é uma prioridade. Principalmente na administração onde recrutamos pessoal proveniente de sectores diversos que precisam de ser treinados na forma como nós operamos. Percebemos que em muitos casos, os centros de formação administrativa encontram-se também na Zona Baixa da Cidade Capital - isso facilita o acesso do nosso pessoal directo sem atrapalhar as rotinas nem a nossa actividade diária no negócio.

Angolanização

A «IBR — Solutions» coloca ênfase no nível de sucesso do Conteúdo Angolano desejado pelas Leis da República de Angola. O Conteúdo Angolano é definido como uma mais-valia composta adicionada, ou criada na economia Angolana, através da utilização deliberada de serviços, recursos humanos e materiais Angolanos, para estimular o desenvolvimento de companhias autóctones e encorajar o investimento, bem como a participação estrangeira sem comprometer a qualidade, saúde ou padrões ambientais.

A empresa «IBR — Solutions» é uma entidade consorcial propriedade da «Brunel Energy Angola, BV» (com 49% das quotas participativas) e a «Innovation Oil & Gás Limitada» (com 51% das quotas participativas). Esta última é uma empresa privada de direito absoluto (100%) Angolano.

Pessoal de Gestão Chave Angolano

O negócio da «IBR — Solutions» é gerido por Angolanos, sendo a Directora Geral é a única estrangeira na hierarquia executiva da empresa. Todas as outras posições de gestão estão preenchidas por Angolanos.

Deste modo, o pessoal angolano é formado para adquirir qualidades necessárias para gerir o negócio com supervisão mínima.

No nosso processo de desenvolvimento de conteúdo angolano, atenção adequada é prestada a:

- a) Transferência de Conhecimento Técnico (*know-how*);
- b) Desenvolvimento Contínuo da nossa infra-estrutura em Angola;

c) Empregar Angolanos (qualificados ou não, como gestores superiores);

d) Uso de serviços, bens, matéria-prima e outros recursos;

e) Oferecer formação, aquisição de tecnologia, programas de auto desenvolvimento e outras oportunidades para os angolanos.

O nosso objectivo é ter um plantel de Angolanos directamente empregados por nós de 100% nos próximos três anos.

Formação e Planos de Motivação para Angolanos

A «IBR — Solutions» esforça-se para contratar quadros habilitados que têm formação apropriada para vir as necessidades de cada projecto. Contudo, percebemos que cada cliente exige requisitos de formação peculiarizados a própria actividade da empresa, antes os funcionários se tornem efectivos e seguros para operar nas instalações dos nossos clientes. Estes tipos de requisitos de formação, que normalmente consistem de orientações, segurança, formação para os sistemas de computação, sensibilização para assuntos de recursos humanos, são normalmente feitas em-loco e nas instalações do cliente.

Nós exigimos aos nossos funcionários que participem nestas formações obrigatórias como partes dos serviços prestados aos nossos clientes. Se o cliente achar necessário, podemos registar a pontualidade e assiduidade destes programas de formação e partilhar com os clientes onde apropriado.

Periodicamente, os nossos clientes identificam formação exclusiva a certos projectos e essenciais para a conclusão dos mesmos. Nestes casos e quando há benefícios que conduzem a ambos (clientes e funcionários), encorajamos os nossos funcionários a partilhar os custos do programa de formação em curso.

Temos implementado muitos acordos de partilha-de-custo com os nossos clientes para este tipo de formação no passado e continuamos dispostos a operar da mesma maneira se formos seleccionados para prestar serviços.

Em acréscimo a formação descrita acima, a «IBR — Solutions» também fornece reembolso das propinas de qualquer um dos nossos funcionários interessado em dar continuidade a programas de educação.

Desde que haja uma relação entre o programa académico e as actividades de trabalho, nós arcaremos com os custos das propinas da formação e ensino académico em instituições acreditadas.

A «IBR — Solutions» encoraja funcionários a participar nas sociedades profissionais, tais como o Project Management Institute, Ordens Nacionais dos Engenheiros e outras organizações de carácter profissional. Nós acreditamos que a participação neste tipo de organizações motiva os funcionários para melhores conquistas e fornece oportunidades de partilhar ideias — o que estimula a aprendizagem oriunda do contacto com os companheiros de indústria, engrandecendo as capacidades gerais dos nossos funcionários.

os reembolsamos as dívidas anuais dos nossos funcionários, bem como despesas fora-de-mão incumbidas durante a participação deles nas nossas reuniões.

A «IBR — Solutions» também reconhece o desempenho na parte dos nossos trabalhadores e oferece incentivos regulares para motivar os funcionários a empenharem-se mais do que o normal.

Quando os nossos clientes reconhecem uma actuação bem-sucedida por parte dos nossos funcionários, nós reforçamos o comportamento com as mensagens da nossa equipa

de gestão, em muitos casos oferecendo bónus e/ou presentando com certificados durante o ano de trabalho.

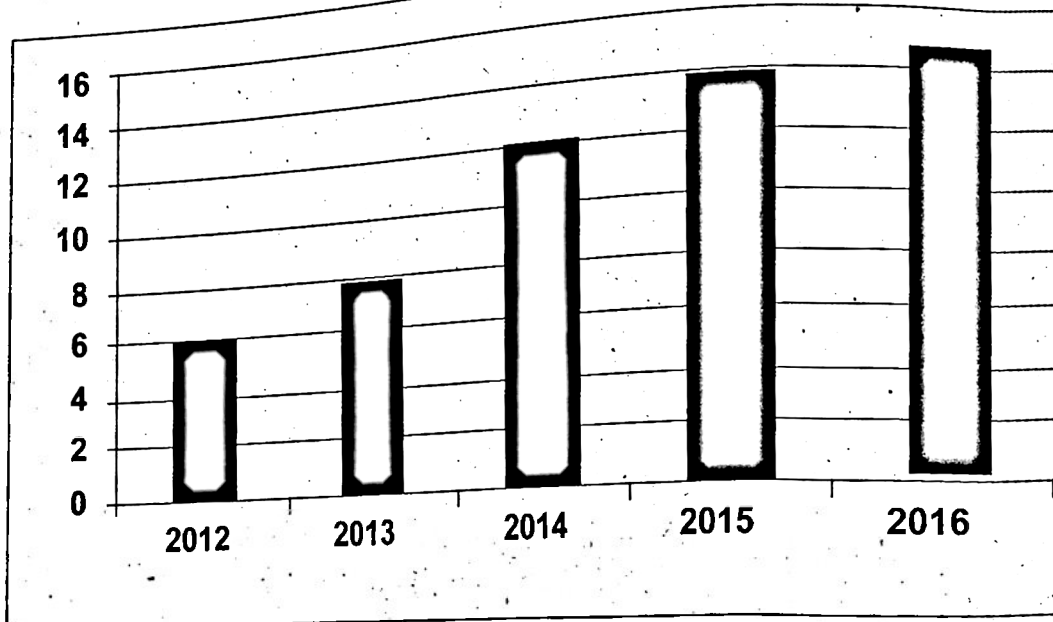
No fim de cada ano, oferecemos também um bónus anual compatível com as contribuições feitas pelos nossos funcionários. Mas, nós tentamos organizar encontros sazonais dos nossos clientes como forma de agradecer pelas contribuições individuais. Acreditamos que reconhecimentos como este criam uma atitude de posse por parte dos nossos funcionários e assim inspiram um melhor desempenho aumentando a nossa habilidade de reter os melhores quadros.

Plano de Recrutamento IBR — Solutions, Limitada

Posição	Cidadão	Datas	Anos				
			2012	2013	2014	2015	2016
Directora Geral	Estrangeira	01/01/12	1	1	1	1	1
Sq. de Operações & Logística	Nacional	01/01/12	1	1	1	1	1
Supervisor de Contabilidade	Nacional	01/01/12	1	1	1	1	1
Assistente Administrativa	Nacional	07/01/12	1	1	1	1	1
Gestor de Negócios	Nacional	06/02/12	1	1	1	1	1
Director Comercial	Nacional	07/01/14			1	1	1
Responsável de R.H, Vistos e Conformidade Legal	Nacional	21/2/13		1	1	1	1
Recrutador Profissional	Nacional	03/12/12	1	1	1	1	1
Recrutador (Conteúdo Local)	Nacional	01/01/13		1	1	1	1
Recrutador (Conteúdo Local)	Nacional	07/01/13			1	1	1
Assistente de Contabilidade	Nacional	07/01/13				1	1
Assistente de Contabilidade (Rec.)	Nacional	01/01/14			1	1	1
Supervisor de Finanças	Nacional	07/01/15				1	1
Assistente de Logística	Nacional	07/01/12	1	1	1	1	1
Técnico de Vendas	Nacional	01/01/13			1	1	1
			2012	2013	2014	2015	2016
			6	8	12	14	15
Angolan			1	1	1	1	0
Foreign							

Foreign
Angolan

1096



Mapa de Integração e Formação do Pessoal Nacional

Number of Order	Full Names of the Candidates of the Posts to be Angolanized	Name of the Trainina Action	Place of Training	Duration (Days)	Train Cost
Ordem Número	Nomes Completos dos Candidatos a Angolanização	Nome da Formação em Ação	Local da Formação	Duração (Dias)	Custo Formação
	Brunel Angola Operations office Personnel 1 through 6				
1	Mário Carlos — Angolano — Supervisor de Assistência a Operações Posição Angolanizada desde Março de 2010	Cursos da Gestinfor Gestão de Projectos Técnicas de Administração Técnicas de Comunicação - Verbal & Escrita Lei Geral do Trabalho Prevenção de Controvérsias Fiscalidade Angolana	Angola	Dependente num curso específico - Estimativa de 1 a 6 Semanas Partime por causa dos compromissos de trabalho	1500 1000 500 1000
2	Neide Galiano — Assistente Administrativa Posição Angolanizada desde Maio de 2011	Formação Interna da Brunei em Sistema XRM - novo aplicativo de CRM lançado no 3.º trimestre de 2012	Dubai Maio 2012	5 Dias	5000 Custo
		Cursos da Gestinfor Administração Técnica Comunicações Técnicas - Verbal & Escrita	Angola	Dependente num curso específico - Estimativa de 1 a 6 Semanas Partime por causa dos compromissos de trabalho	5000 2000
3	Jurelmo Lopes — Gestor de Negócios Posição Angolanizada desde Março de 2012	Formação Completa Interna da Brunei com o grupo de negócios internacional, focado no desenvolvimento de negócios e estratégias da Brunei	Holanda	Estimativa de 3-4 Semanas	15000 Custo
4	Recrutador Profissional / Terceirizador de Pessoal Posição Angolanizada — Entrevistas em curso confirmar candidato Angolano Data de início de Emprego 2.º Trimestre de 2012	Brunei Internal Training Overall orientation with international Recruitment centre, focus on process of recruitment and selection, training on XRM System Gestinfor courses Recruitment & Selection of Personnel	Reino Unido	Estimativa de 3-4 Semanas	15000 Custo

Order	Full Names of the Candidates of the Posts to be Angolanized	Name of the Training Action	Place of Training	Duration (Days)	Training Costs
Order	Nomes Completos dos Candidatos a Angolanização	Nome da Formação em Ação	Local da Formação	Duração (Dias)	Custos da Formação
5	Supervisor de Contabilidade Posição Angolanizada — Entrevistas em curso confirmar candidato Angolano Data de início de Emprego 2.º Trimestre de 2012	A Formação Interna da Brunel normalmente é executada com o Centro Internacional de Controlo Financeiro, o foco da Brunel em políticas de contabilidade, relatórios, cumprimento e formação no Sistema de Contabilidade da Brunel	Holanda	Estimativa de 3-4 Semanas	\$20,000 Total Cost
6	Wilson Manico — Assistente de Logística e Motorista. Posição Angolanizada Posição Angolanizada Data de início de Emprego 2.º Trimestre de 2012	Cursos da Gestinfor Condução Segura — Prevenção de Acidentes Inglês (nível 1) Inicial Inglês (nível 2) Elementar Inglês (nível 3) Elementar	Angola	Dependente num Curso Específico - Estimativa de 1 a 6 Semanas Partime por causa dos compromissos de trabalho	\$550 \$875 \$1275 \$1275
	Identificar estudantes que tenham concluído o ensino médio e interessados na Indústria Petrolífera como carreira. Identificar cursos universitários inclinados para a indústria petrolífera e a Brunel fornecerá patrocínios e apoios com as propinas e outros custos na Universidade.	Licenciatura	Universidade Angolana	2 - 4 Anos Tempo Inteiro	\$10,000 Orçamentados por ano
	Identificar outros Centros de Formação em Luanda que ofereçam cursos ligados à indústria petrolífera, como Soldadura, Andaimos e Estruturas, HSE, Bombeiros. Procurar por quadros Angolanos no sistema da Brunel acumulados nas publicidades, identificar nacionais que estão actualmente empregados, A Brunel vai patrocinar certos indivíduos para aumentar as suas capacidades e qualificações e aumentar o potencial.	Formação Superior / Centros de Formação em Angola. A Brunel está no processo de identificar centros de formação disponíveis e o tipo de cursos no mercado nacional actualmente. Cursos adequados serão identificados para indivíduos concluírem.	Angola	Cursos de curta duração, estimados de 5 a 10 dias por curso.	\$10,000 Orçamentados por Ano

ANEXO II

Plano de Substituição de Mão-de-Obra Externa

Introdução

A «IBR — Solutions» tem como um dos objectivos principais a actuação no mercado Angolano de recrutamento e agenciamento, bem como a formação de alguns dos quadros técnicos profissionais e qualificados por nós agenciados. Por isso, a empresa abraça as políticas da Angolanização, o que exige a um guia condução regrada da nossa actividade de negócio.

Sumário

Na seguinte tabela, encontre um sumário dos atributos que tornam a substituição relevante e óbvia:

Profissional	Externo Efectivo	Interno em Formação
Nome Completo	Lisa Horsford	Jurelmo Lopes
Nacionalidade	Sul Africana	Angolana
Posição Actual	Directora Geral	Gestor de Negócios
Experiência no Sector	20 + Anos	2 Anos
Posição Futura	Mentora/Consultora	Director Geral
Experiência na Categoria	Elevada (Muito Alta)	Ínfima (Inexistente)
Período de Substituição	4 Anos	4 Anos

Necessidade de Mão-de-Obra Externa

A Lisa Horsford irá orientar, formar e partilhar as duas décadas e algumas temporadas de experiência no ramo petrolífero em todas operações da «IBR — Solutions» com todos os quadros directos desta empresa.

Esta senhora até então esteve envolvida na formação profissional em paralelo (on-the-job) ao Mário Carlos, e a Neide Galiano e mais recentemente a Jurelmo Lopes, nas áreas de Gestão Operacional, Administração, Gestão Documental, Aquisição, Gestão de Fornecedores, Recrutamento e Enquadramento, Logística, Gestão e Mobilização de Projectos, tratamento de vistos regulares e vistos de trabalho.

Tal orientação e acompanhamento continuarão a acontecer de formas a desenvolver cada indivíduo na sua máxima capacidade, para que tenham um empenho que lhes permita progredir para níveis mais altos dentro da «IBR — Solutions».

É esperado que Mário Carlos desenvolva-se num Gestor de Operações com formação e orientação aprofundada. Data esperada de Promoção para Gestor é Junho/Julho de 2013.

É esperado que Neide Galiano desenvolva-se numa Gestora de Administração com formação e orientação aprofundada. Data esperada de Promoção para Gestora é final de 2013/início de 2014.

Jurelmo Lopes juntou-se a lista de formandos de Lisa Horsford, já como Gestor por ter educação académica superior e fortes qualidades de negócio como base. Contudo, Jurelmo é novo na indústria Petrolífera e precisa de ganhar valiosos conhecimentos gerais e práticas aceites, quali-

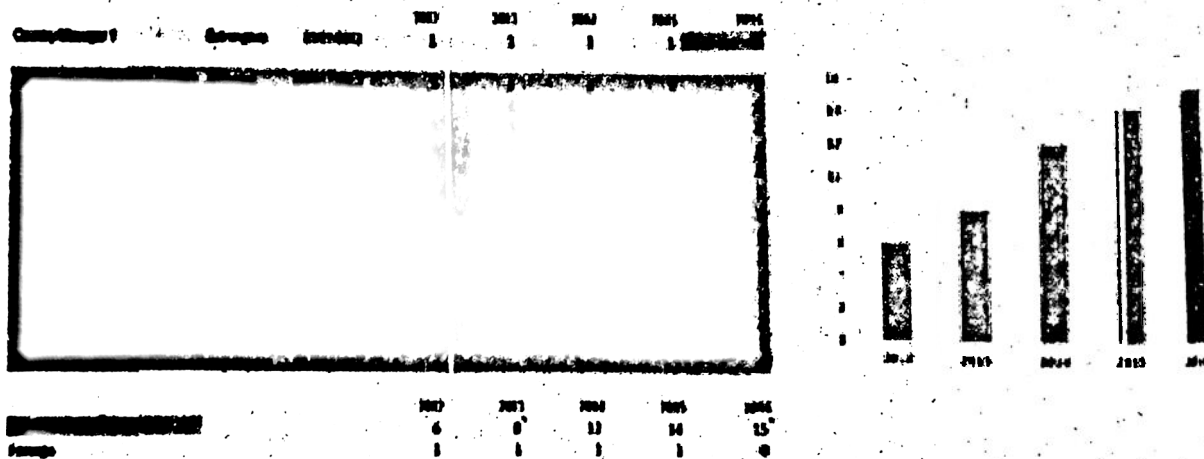
dades de relações com clientes. Qualidades que só podem ser aprendidas em formação profissional paralela. Profissionais de Alta Categoria e com visão integrada do negócio de recrutamento e agenciamento a nível global que é o caso de Lisa Horsford.

A «IBR — Solutions» tem como plano a contratação de um quadro que será dedicado ao recrutamento, com experiência na Indústria Petrolífera e conhecimentos gerais. Esta pessoa não estará familiarizada com as políticas e procedimentos da Brunel para recrutamento e selecção, entrevista, requisitos de relatório, preparação de propostas, confirmação de referências. A Lisa Horsford geriu anteriormente um departamento completo de recrutamento na Indústria Petrolífera, logo fornecerá qualidades essenciais em aulas a fim de desenvolver o Recrutador ao seu potencial máximo.

No caso de Supervisores de Contabilidade e Finanças «IBR» terá preferência a quadros Angolanos Licenciados em Contabilidade ou Finanças e alguma experiência de trabalho na Indústria Petrolífera. Apesar da formação que estes elementos receberão fora do País, a integração deste programa da «IBR — Solutions» será monitorada e acompanhada por Lisa Horsford que já liderou departamentos de Contabilidade e Finanças em instituições petrolíferas em diferentes Países do Continente Africano.

Horizonte de Substituição

Abaixo apresentamos um extracto da contagem de empregados directos da «IBR — Solutions» para os primeiros cinco anos de actividade da empresa:



Conclusão

A «IBR — Solutions», sendo uma empresa que requer capital humano directo reduzido (menos de 20 funcionários), pelo menos nos primeiros 5 anos de actividade, achamos que apenas uma funcionária directa estrangeira é um número modesto.

Entendemos também que Horsford é detentora de mais-valia e conhecimento especializado para o nosso negócio, que não achamos ser possível transferir num período inferior a 4 anos. Além disso é nosso plano que a profissional em questão mantenha-se como conselheira e mentora a distância após sua partida do nosso País para garantir uma transição suave, produtiva e sem quebras consideráveis na qualidade do nosso serviço.

ANEXO III

Cronograma de Implementação do Projecto

Período Pré-implantacional	Fevereiro 2012
Análise de Oportunidades de Mercado	Março 2012
Recrutamento Advogados	Abril 2012
Processo de Incorporação	Maio 2012
Processo na ANIP	
Durante o Processo de Aprovação	
Processo de Venda ao Cliente	Maio 2012
Elaboração de Procedimentos de Operação (Fase Inicial)	Maio 2012
Elaboração do Manual de Segurança	Maio 2012
Resgatar o Conteúdo Local na Cadeia de Fornecimento	Maio 2012
Implementação da Rede de Contactos de Recrutamento	Maio 2012
Reclutamento Local, Formação e Desenvolvimento	Maio 2012
População da Base de Dados Local	Maio 2012
Planeamento Logístico	Maio 2012
Planeamento Contabilístico	Maio 2012
Processo de Registo nas Instituições Fiscais e Parafiscais	Maio 2012
Seleção e Contratação de Contabilistas	Maio 2012
Identificação de Fornecedores Locais	Maio 2012
Pós-Incorporação/Aprovação do Processo na ANIP	
(Contando com a aprovação de ANIP em Junho 2012)	
Montagem de Escritório Administrativo	Junho 2012
Montagem de Salas de Formação	Junho 2012
Estudo dos procedimentos	Junho 2012
Processo de Recrutamento - I	Junho 2012
Internacional	
Director Geral	Junho 2012
Local	
Director de Desenvolvimento de Negócios	Junho 2012
Director de Operações	Junho 2012
Gerente de Recrutamento e Formação de Angolanos	Junho 2012
Equipe Administração	Junho 2012
Equipe Logístico	
Aquisição de Bens Corpóreos	Junho/Julho 2012

1100

Iniciar Actividades

Formação do Director de Operações com a Brunel em Manchester/Amsterdam

Formação do Director de Desenvolvimento de Negócios com a Brunel em Manchester

Formação do Pessoal Administrativo/Recrutamento de Pessoal no Sistema XRM/Dubai

Junho 2012

Julho a Sep. 2012

Julho a Sep. 2012

Julho a Sep. 2012

Expansão - 1

Processo de Recrutamento - 2

Equipe Administração

Equipe Logístico

Técnico de Formação

Março 2013

Março 2013

Junho 2013

Expansão - 2

Processo de Recrutamento - 2

Equipe Logístico

Setembro 2013

Maria Luisa Perdigão Abrantes. — Presidente do Conselho de Administração da ANIP.
P/ Investidor, *João Miranda.*